



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP 35112-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 476/93

Concede aumento de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário padrão do Cargo de Auxiliar de Serviços Médicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário padrão do Cargo de Auxiliar de Serviços Médicos, Carreira II, do anexo I, do Plano de Cargos e Salários deste Município.

Parágrafo único - Com o aumento, ora concedido, o salário padrão do Cargo acima mencionada, passará para CR\$23.092,52 (Vinte e três mil noventa e dois cruzeiros reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente dotações do Orçamento vigente, para cumprimento à presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 29 de novembro de 1993

Baroncio Bezerra Cabral

Prefeito Municipal